

TC 006.980/2010-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Taperoá - PB

Responsável: Luiz José Monteiro de Farias (143.273.334-68); Deczon Farias da Cunha (133.369.674-49); Maria da Luz Felipe da Cunha (181.893.504-04); Severina Gomes do Nascimento (010.024.534-02); Transamérica Construtores Associados Ltda. (03.086.582/0001-69) e Uilza Farias da Cunha (395.452.454-68)

Inte ressados: Fundação Nacional de Saúde e Prefeitura Municipal de Taperoá - PB

Advogado: João Rogério Dias Toledo Farias (OAB/PB 14.690)

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando a expiração do prazo para atendimento das notificações objeto dos Ofícios 0301/2014-TCU/SECEX-PB (peça 144; AR à peça 147), 1346/2013-TCU/SECEX-PB (peça 136; AR à peça 149), 1347/2013-TCU/SECEX-PB (peça 135; AR à peça 140) e do Edital 0042/2014-TCU/SEECX-PB (peça 161; Publicação no DOU à peça 162), sem que os Sr. Deczon Farias da Cunha, Sra. Uilza Farias da Cunha, Sra. Maria da Luz Felipe da Cunha, Sr. Luiz José Monteiro de Farias, Sra. Severina Gomes do Nascimento e a empresa Transamérica Construtores Associados Ltda. tenham se manifestado ou impetrado recurso com efeito suspensivo;
2. Considerando, com isto, o trânsito em julgado do Acórdão 2.148/2013-TCU-Plenário (peça 126);
3. Considerando ainda a autorização para cobrança judicial da dívida constante do subitem 9.6 da mencionada deliberação;
4. Proceda-se ao competente registro no Sistema CADIRREG (Código 03.0 - Trânsito em julgado) com relação ao Sr. Luiz José Monteiro de Farias e ateste-se o caráter definitivo do julgado nos autos referente ao Sr. Deczon Farias da Cunha, Sra. Uilza Farias da Cunha, Sra. Maria da Luz Felipe da Cunha, Sra. Severina Gomes do Nascimento e da empresa Transamérica Construtores Associados Ltda.

5. Em seguida, expeçam-se as devidas comunicações:
- a) à Fundação Nacional de Saúde, órgão repassador dos recursos;
 - b) à Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho da Secretaria Federal de Controle;
 - c) acerca da inidoneidade da empresa Transamérica Construtores Associados Ltda., com informação da data do trânsito em julgado (subitem 9.7):
 - c.1) à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - c.2) à Secretaria Federal de Controle Interno; e
 - c.3) ao SCBEX, via e-mail.
 - d) ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde, via e-mail.
6. Por fim, remetam-se os autos ao Serviço de Administração para:
- a) formalizar os competentes processos especiais de acompanhamento de cobrança executiva;
 - b) aguardar o retorno dos processos de CBEX acima referidos para fins de expedição de comunicação à Fundação Nacional de Saúde, órgão repassador dos recursos, ao qual se vincula originariamente o débito apurado (art. 3º da DN TCU nº 126/2013), para inclusão do nome dos responsáveis no CADIN, em virtude do não recolhimento do débito.

SECEX-PB, 15 de outubro de 2014.

[Assinado Eletronicamente]
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário